**PARECER CME Nº 001/ 2011**

*Credencia e Autoriza o Funcionamento das Séries/Anos Finais da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dagmar de Lima Mucillo.*

 A Secretaria Municipal de Educação encaminhou ao Conselho Municipal de Educação, através do Of. Asp. Legais nº 837/2008, o processo para o Credenciamento e Autorização de Funcionamento das séries/anos finais (5ª a 8ª séries e 6º ao 9º ano) da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dagmar de Lima Mucillo, localizada na Rua Itaqui, nº 530, bairro Parque da Matriz, no município de Cachoeirinha.

 A escola foi criada e denominada pelo Decreto Municipal nº 3013/1999 e autorizada para o funcionamento de 1ª a 4ª série pelo Parecer nº 422/99 do Conselho Estadual de Educação do Estado do Rio Grande do Sul.

 2 – O processo está instruído com os documentos exigidos e foi apreciado por este colegiado em conformidade com Resolução CME nº 005/2007, dos quais se destacam:

2.1 – Of. Asp. Legais nº 837/2008, encaminhando o processo de solicitação para Credenciamento, Autorização e Funcionamento das séries e anos finais.

2.2 - Justificativa do pedido - A SMEd informa que a escola tem autorização para atender séries iniciais, e que, considerando o crescimento no setor da indústria e populacional do município, aumenta também a procura de vagas. Desta forma, há necessidade da ampliação das salas, para que de forma gradativa atenda às demandas daquela comunidade.

2.3 – Anexos – contemplam informações sobre os dados de identificação, da estrutura física, informações adicionais, corpo docente, nº de profissionais do corpo técnico de apoio, corpo discente, programas e serviços de apoio, projetos e complementos, atos legais relativos à escola, equipamentos disponíveis na escola, certificação de segurança, coleta seletiva do lixo, gestão democrática e autonomia financeira.

 2.4 - Projeto arquitetônico – localização, planta baixa, cortes e fachadas.

2.5 – Fotos de diversos espaços da escola.

2.6 - Proposta Político-Pedagógica da instituição, datada do ano de 2003, que na justificativa da SMEd, a mesma está sendo reestruturada para a nova organização da escola, devendo ser enviada posteriormente.

2.7 – Projeto de Formação Continuada do corpo docente da instituição, denominado Horas de Estudos: Compromisso Permanente, tendo reuniões semanais, envolvendo todos os segmentos da escola, sendo utilizadas dinâmicas diversificadas, tais como: análise e discussão de textos, relato de experiências, palestras, vídeos... através do grande grupo, por série, projetos... conforme temática. Os temas são definidos no início do ano com todo o grupo em reunião administrativa.

2.8 - Quadro funcional com habilitação, explicitando nome, cadastro, disciplina, função, nível e habilitação de cada profissional.

2.9 - Of. Asp. Legais nº 58/2008, que informa o atraso da construção das salas e, em razão disso duas turmas de 1º ano do Ensino Fundamental de Nove Anos serão acomodadas nas dependências da EMEI Parque da Matriz, sendo que o município se responsabilizará em manter a estrutura necessária para o processo de ensino-aprendizagem, tanto no que se refere a materiais e equipamentos pedagógicos, como recursos humanos. Quanto aos alunos da 5ª série, terão aula na própria escola.

2.10 - Lei nº 886/87 – Autoriza o Executivo a receber imóveis de doação e a Lei nº 1788/99 que autoriza ao Município receber prédio da AMOPAM – Associação dos Moradores do Parque da Matriz, com a finalidade de instalação de Escola Municipal e prevê contrapartida para a construção de nova sede pela entidade, e dá outras providências.

2.11- Decreto Municipal Nº 3013/99 – Cria e denomina Escola Municipal de Ensino Fundamental no Bairro Parque da Matriz.

2.12 – Parecer CEED nº 422/99 – Processo SE nº 54.765/19.00/99.7, que autoriza o funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dagmar de Lima Mucillo, com implantação inicial de 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental, em Cachoeirinha, sob a jurisdição da 28ª Delegacia de Educação.

2.13 - Parecer CEED nº 0559/2000 – Processo SE nº 14.136/19.00/00.0, que considera cumprido o calendário escolar do ano letivo de 1999, para os alunos de 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dagmar de Lima Mucillo, em Cachoeirinha.

2.14 - Certificado – Limpeza de caixas d´água.

2.15 – Certificado de conformidade - Seção de Prevenção de Incêndio – Nº 000004/000865/2004.

2.16 - Declaração SMEd – afirmando que a Escola terá o corpo docente habilitado em todas as áreas do conhecimento, conforme exigência legal para o funcionamento das Séries/Anos Finais do Ensino Fundamental.

 3 – Relatório CME Nº 01/2010, da Comissão de Verificação - Aos vinte dias do mês de abril de dois mil e dez, os conselheiros realizaram visita *in loco* à Escola de Ensino Fundamental Dagmar de Lima Mucillo. Foi constatado que quanto à estrutura física o prédio é de alvenaria, apresentando localização, acesso, segurança e saneamento adequados. Em relação aos espaços e mobiliários estão em boas condições, porém é necessário adequação à entrada da biblioteca propiciando o acesso aos alunos cadeirantes. Nos demais espaços da escola existe acessibilidade. O corpo docente é qualificado para o atendimento pedagógico dos anos finais do Ensino Fundamental. É necessário providências quanto ao Adendo à Proposta Política Pedagógica, que estava sendo reestruturada, conforme justificativa enviada pela SMEd e que até a presente data não foi encaminhada ao CME, para compor o processo.

Ressaltamos que as salas construídas para a ampliação das séries/anos atendem aos quesitos necessários para o funcionamento.

4- Ofício Asp. Leg. nº749/2010, que encaminha retorno quanto às seguintes providências:

4.1- O acesso à biblioteca foi adequado à acessibilidade.

4.2 - Atualização da Proposta Político-Pedagógica (cópia do Adendo à Proposta Político-Pedagógica de 2003), legitimada pela Secretaria Municipal de Educação.

4.3 – Cópia do Memo nº 1456/2010-SEPLAN – Assunto PPCI – escola Dagmar de Lima Mucillo, apresenta relatório de análise efetuado na mesma, justificando que a área total é de 921,35 m², e, por ter ultrapassado 750,00m², deverá ser construída uma parede corta fogo, junto a parede da sala 05 e ao acesso aos sanitários. Para a construção dessa parede será necessário o deslocamento de duas janelas. E, nos fundos dessa sala encontra-se edificada e em funcionamento a central de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP).

 5 – Considerando a segurança dos educandos e dos profissionais da educação como fator de extrema importância e de responsabilidade, nesse caso do Poder Público, esse colegiado solicita o atendimento a essa providência com a máxima urgência. Dessa forma, a análise do processo, com base na legislação vigente e face ao exposto, permite a este Conselho atender ao pedido de Credenciamento, Autorização de Funcionamento das Séries/Anos Finais do Ensino Fundamental, com essa restrição que deverá ser cumprida no prazo máximo de um ano.

 Caso essa recomendação não seja cumprida, caberá ao Conselho Municipal de Educação, cessar o efeito da credencial de autorização para o funcionamento da Instituição de Ensino.

 Nestes termos, o Conselho Municipal de Educação credencia a EMEF Dagmar de Lima Mucillo para ampliação do Ensino Fundamental e autoriza o funcionamento das Séries/Anos Finais, validando os estudos dos alunos desde o ano de 2008.

Cachoeirinha, 02 de março de 2011.

Ana Paula Lagemann

Eliane de Campos Pereira

José Sírio de Deus

Mara Rosane Freitas

Maria das Graças Triches de Lima

Neila Maria Rodrigues Goulart

Rosa Maria Lippert Cardoso

Rosi Maria Fonseca dos Santos

Soraia Espezim de Carvalho

Aprovado em plenária, por unanimidade dos presentes, nesta data.

 Rosa Maria Lippert Cardoso

 Presidente do CME